

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.996/2000

De 23 de novembro de 2000.

**CRIA CRECHE GLAUCE BURITY, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

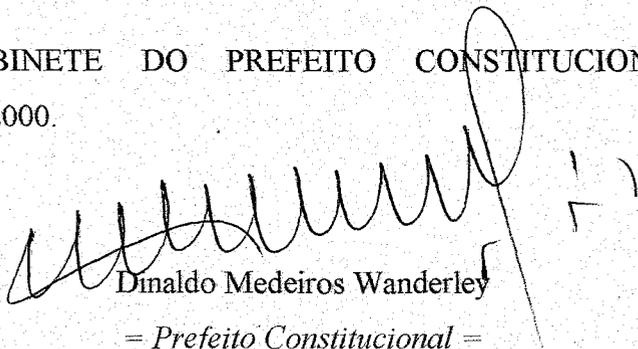
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a CRECHE GLAUCE BURITY, na cidade  
de Patos-PB, com funcionamento no bairro do Jatobá, ministrando Educação Infantil e Pré-  
Escolar, de conformidade com a legislação educacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 23 de novembro de 2000.



Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =

Autor: Vereador NIVALDO DE QUEIROZ SÁTIRO

Proposta n= 146/00